



Processo n. 126.586/11

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO
DE ACORDO N.2012/098.0**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ALIANÇA ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS DE SAÚDE S.A., RELATIVO AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO
CONSOLIDADO DO CREDENCIAMENTO N. 1/2011, PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR AOS
SECRETÁRIOS PARLAMENTARES E DETENTORES DE CARGO DE
NATUREZA ESPECIAL, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:**

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a **ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.407.581/0001-92 com sede na Rua Dr. João Teixeira n. 552, sala 4, 1º andar, Centro, Luziânia-GO, neste ato representada pelo Senhor ELON GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, corretor de seguros de vida/capitalização/previdência privada, portador da Cédula de Identidade n. 964.303, expedida pela SSP/DF e CPF n. 455.245.306-82, residente e domiciliado em Brasília-DF, tendo em vista o que consta do Processo n. 126.586/2011, com fundamento nos arts. 25, *caput* e 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; no Ato da Mesa n. 3/2011 e na Portaria DG n. 317/2011, celebram o presente **Aditivo ao Termo de Acordo**, na forma e nas condições a seguir descritas:

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/3/13, com amparo no artigo 57, II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/098.1, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“.....”

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, **de 28/3/13 a 27/3/14**, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre os partícipes e desde que verificadas vantagens para a Câmara dos Deputados, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

.....”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27 de março de 2013

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral

Elon Gomes de Almeida
Presidente

Testemunhas: 1) _____

2) _____
CCONT/RS